



PORTO PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
DR/PR  
ISR-48-656/84

# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 3.534

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	09
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	14
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	16
Processo Crime .....	17

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	17
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	39
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS .....	75
Capital .....	75
Interior .....	77
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	88
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	90
JUSTIÇA MILITAR .....	90
JUSTIÇA FEDERAL .....	90
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### Atos da Presidência

#### PORTARIA N.º 2098

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43810, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

#### A U T O R I Z A R

o Doutor TUFU MARON FILHO, Juiz de Direito da Vara de Menores da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 28 a 30 de novembro do ano em curso, para participação no IV ENCONTRO DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, em Campo Grande-MS.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 2099

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45850, datado de 11 de novembro do ano em curso, resolve

#### A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz Substituto da 60a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, a celebrar o casamento

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

### ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$	71.000,00
Meia página .....	Cr\$	35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$	17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$	8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	710,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	20.200,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba .....	Cr\$	200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	270,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGÃO E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE**

**I: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês  
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13-30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACHEIXO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACHEIXO  
DR. LOPES NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

de CHRISTINE APARECIDA RIBEIRO ROCHA e LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOS-  
KI, a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano, na Comar-  
ca de Ponta Grossa.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2100**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor STEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível  
da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atri-  
buições, atender a 2ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de  
11 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2101**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor VALTER PARZEWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais a-  
tribuições, atender a Vara de Menores, Família e anexos da mes-  
ma Comarca, no período de 13 a 19 de novembro do ano em curso,  
em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2102**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da  
Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atribuições,  
atender a 2ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 18 a 21  
de novembro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2103**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
41746, datado de 25 de outubro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara Cri-  
minal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do  
Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procópio, para funcio-  
nar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 112/91, de  
Ação de Executivo Fiscal, em que figura como exequente Institu-  
to Nacional do Seguro Social - INSS, e como executado Centro de  
Estudos de Cornélio Procópio, em virtude do impedimento manifes-  
tado pela Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2104**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ, no exercício da Presidência

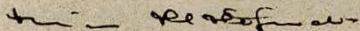
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41744,  
datado de 25 de outubro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara Cri-  
minal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do  
Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procópio, para funcio-  
nar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 14/89, de  
Ação de Consignação em Pagamento, em que figura como consignan-

te Vital Ribeiro de Almeida Filho - Firma Individual e consigna do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 2105

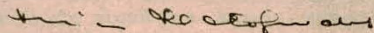
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43378, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 2106

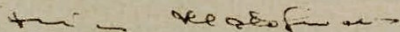
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42670, datado de 04 de novembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Paranaíba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 18 a 20 de novembro do ano em curso, para participação no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 2107

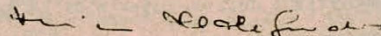
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43854, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 2108

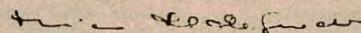
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43834, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Umuarama, a se afastar do exercício de suas funções no período de 18 a 20 de novembro do ano em curso, para participação no 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

### PORTARIA N.º 2109

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42456, datado de 04 de novembro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

DENISE ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular, ELIANE RAITANI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2110**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43136, datado de 06 de novembro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 11 de novembro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias do titular, IVO VALENTE FORTES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2111**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43978, datado de 12 de novembro do ano em curso, resolve

**DESIGNAR**

DANIEL ZAMBÃO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, pelo período de trinta (30) dias, a partir desta data, para exercer suas funções no Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2112**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42454, datado de 04 de novembro do ano em curso, resolve

**LOTAR**

DIVA GRADOWSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir do dia 08 de novembro do corrente ano no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EROS NASCIMENTO GRADOWSKI, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de novembro de 1991.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELACAO No 156/91

PUBLICACAO DE ACORDADOS  
2ª CAMARA CIVEL

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PEREIRA	013	0017678-9
ALBARY JUSTUS	001	0017335-9
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA	007	0016886-7
ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA	010	0017515-7
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	013	0017678-9
ANTONIO CLARIDES MODENA	008	0017192-4
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	011	0017586-6
AURELIO COSTA FILHO	009	0017446-7
CLAIR DA FLORA MARTINS	012	0017647-4
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	004	0015563-5
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	012	0017647-4
CLEOSNY SLOMPO	003	0014645-8
DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA	003	0014645-8
EDESIO FRANCO PASSOS	012	0017647-4
EDUARDO VARELA GARCIA	002	0018059-8
FLAVIO BUENO	008	0017192-4
GELINDO JOAO FOLLADOR	006	0016139-3
GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA	012	0017647-4
HELEODORO BORTOT	006	0016139-3
IBERE EDUARDO SASSO	004	0015563-5
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	007	0016886-7
JESUS OSEAS DE AQUINO	013	0017678-9
JOEL SAMWAYS NETO	005	0015737-5
JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO	013	0017678-9
JOSE CARLOS JORGE STADLER	001	0017335-9
LACIR GUARENHGI	003	0014645-8
LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER	009	0017446-7
LUIZ SALVADOR	012	0017647-4
MARIO GURA	007	0016886-7
MOLOTOV PASSOS	010	0017515-7
NOEL RIBAS	004	0015563-5
PEDRO DONAISKI	008	0017192-4
PEDRO PAULO VITOLA	002	0018059-8
ROGERIO DISTEFANO	007	0016886-7
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO	012	0017647-4
THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI	010	0017515-7
VALDENICE AMALIA FURTADO REQUIAO	012	0017647-4
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	006	0016139-3
WALTER TOFFOLI	005	0015737-5
WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA	011	0017586-6
WILSON TEIXEIRA	012	0017647-4

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

001 PROCESSO	0017335-9
COMARCA	REBOUCAS
VARA	VARA UNICA
AGRAVANTE	VISMAR RIBEIRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

003.PROCESSO : 0010519-7
No. ANTIQO : 90.51.00009
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA CRIMINAL
RECORRENTE : ELIAS LAURENTINO REU PRESO
DEF PUBLICO : WALTER ASTOR RAIMUNDO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5298
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 24/10/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar integralmente a decisao de pronuncia...

RECURSO DE AGRAVO

004.PROCESSO : 0017329-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
RECORRENTE : VALTER VIEIRA DOS SANTOS REU PRESO
DEF PUBLICO : PAULO DE TARSO WALDRIGUES
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5299
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 07/11/91
RELATOR CONV. : JUIZ EDSON MALACHINI
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para conceder ao apenado a progressao, no cumprimento da pena, do regime fechado para o semi-aberto, a ser cumprido na Colonia Penal Agricola do Estado...

005.PROCESSO : 0017491-2
COMARCA : LAPA
VARA : VARA UNICA
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
RECORRIDO : JOSE CLAUDIO GONCALVES TENORIO
DEF DATIVO : ELIAS MATTAR ASSAD
N. ACORDAO : 5300
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 31/10/91
RELATOR : DES. LIMA LOPES
DECISAO : ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, negar provimento ao recurso...

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

006.PROCESSO : 0017800-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
RECORRENTE : ANTONIO ALVES DA LUZ REU PRESO
DEF PUBLICO : SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5301
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 24/10/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em dar provimento ao recurso de agravo, concedendo-se ao sentenciado ANTONIO ALVES DA LUZ a progressao de regime prisional, para o semi-aberto...

RECURSO DE AGRAVO

007.PROCESSO : 0018089-6
COMARCA : LAPA
VARA : VARA UNICA
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
RECORRIDO : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : ELIAS ASSAD
N. ACORDAO : 5302
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 24/10/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar-se a decisao recorrida, por seus proprios e juridicos fundamentos...

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

008.PROCESSO : 0017808-7
COMARCA : FOZ DO IGUAU
VARA : 3A VARA CRIMINAL
APELANTE : JOSE ROBERTO OLIMPID REU PRESO
DEF DATIVO : OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
APELADO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5303
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 24/10/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em negar provimento ao recurso...

APELACAO CRIME

009.PROCESSO : 0017808-7
COMARCA : FOZ DO IGUAU
VARA : 3A VARA CRIMINAL
APELANTE : JOSE ROBERTO OLIMPID REU PRESO
DEF DATIVO : OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
APELADO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 5303
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 24/10/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, em julgar procedente o conflito negativo de competencia...

RELACAO No. 33/91.-

PUBLICACAO DE RECORDAO
GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
ORDEM PROCESSO : 001 0016475-4/01

EMBARGOS DE DECLARACAO CRIME

001.PROCESSO : 0016475-4/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA CRIMINAL
No. Acao Orig. : 00.00164754
Acao Originaria : MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA CRIMINAL

EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL
N. ACORDAO : 2543
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 06/11/91
RELATOR : DES. ADOLFO PEREIRA

DECISAO : ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica, a unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - CONTRADICAO INEXISTENTE - REJEICAO. O fato de um dos julgadores ter em preliminar o juiz-gulgar proferiu seu voto de merito no " writ of mandamus " acompanhando o voto dos demais componentes do Grupo, inocorrendo, consequentemente, qualquer contradicao.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

002.PROCESSO : 0016650-3
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA : VARA CRIMINAL
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS VARA CRIMINAL

SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL
INTERESSADO : JOSE CARLOS ALVES PEREIRA
N. ACORDAO : 2544

ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 06/11/91
RELATOR : DES. ADOLFO PEREIRA
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores do Grupo Criminal do Tribunal de Justica, a unanimidade de votos, em julgar procedente o conflito negativo de competencia e declarar a competencia do Juizo Suscitado. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA CRIME. FALSIDADE IDEOLOGICA E ESTELIONATO. RECONHECIMENTO DA PROCEDENCIA DO CONFLITO. Havendo sido constatado mais de um delito de falso que se exauriu no crime de estelionato sem mais potencialidade lesiva, e por este absorvido. Qualquer que seja a tese adotada tanto de concurso material quanto de concurso formal, o maior numero de infracoes ocorreu na Comarca do Juizo Suscitado.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

003.PROCESSO : 0017742-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DA AUDITORIA MILITAR

SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAU 2A VARA CRIMINAL
INTERESSADO : PEDRO STOLFO
INTERESSADO : MARCELINO ROLON
N. ACORDAO : 2545

ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 06/11/91
RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores componentes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em dar pela procedencia do conflito negativo de jurisdicao e pela competencia da Justica Comum, ou seja, do Juizo da 2a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para o processo. EMENTA: COMPETENCIA CRIMINAL - FUGA DE PRESOS - DELITO ATRIBUIDO A MILITARES ENCARREGADOS DA CADEIA PUBLICA EM QUE O FATO OCORREU - NATUREZA CIVIL DA ATIVIDADE ENTAO EXERCIDA - CONFLITO NEGATIVO DE JURISDICAO PROCEDENTE. SE O SERVICO DE POLICIAMENTO NAS CADEIAS PUBLICAS NAO E MILITAR E SIM CIVIL, O CRIME PRATICADO PELOS MILICIANOS PARA O MESMO SERVICO DESTACADOS, NAO E DE NATUREZA MILITAR, MAS COMUM.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

004.PROCESSO : 0019646-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR

SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DA AUDITORIA MILITAR
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JERONIMO DA SERRA
INTERESSADO : NILSON JOSE CORREIA
N. ACORDAO : 2546

ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 06/11/91
RELATOR : DES. ADOLFO PEREIRA
DECISAO : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado, por unanimidade de votos, em consonancia com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, em julgar procedente o conflito negativo de competencia...

DECLARAR como competente para o processamento do miliciano Nilson Jose Correia, pelo crime de facilitacao de fuga de preso, a Justica Comum Estadual. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA CRIME. FACILITACAO DE FUGA DE PRESO. DELITO PRATICADO POR POLICIAL MILITAR DO ESTADO. COMPETENCIA DA JUSTICA COMUM. CONFLITO PROCEDENTE. Inegavelmente, a competencia sobre a "noticia criminosa" e todos os seus desdobramentos, na especie, e da Justica Comum que compete processar e julgar o policial militar acusado de crime de facilitacao de fuga de preso, porque cometido contra a administracao da Justica, nao ferindo, estando a autoridade e disciplina militares. Na verdade, estando o preso recolhido em ala de Delegacia de Policia, a disposicao da Justica Comum, e nao em presidio sujeito a administracao militar, o crime nao e militar mas comum, aplicacao do artigo 90., inciso II, doCodigo Penal Militar.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/91

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 109/91-A-CM, atendendo ao disposto no artigo 20, Item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, faz saber a

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BACELAR, Escrivão

Distrital de Bom Sucesso, comarca de Jandaia do Sul que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de novembro de 1991.

LENZ CÉSAR
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 03/91

O Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, Presidente do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 01/91, publicada no Diário da Justiça de 08.11.91, passando a constar que, os Juizes abaixo relacionados, estiveram presentes à realização do concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, no dia 10 de novembro próximo passado, no Colegio Estadual do Paraná:

- 01. ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
02. ANTONIO DOMINGOS RAMINA
03. ANTONIO RENATO STRAPASSON
04. ARNO GUSTAVO KNOERR
05. CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA
06. DENISE MARTINS ARRUDA
07. EDSON RIBAS MALACHINI
08. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
09. ERNANI MENDES SILVA
10. EUGENIO ACHILE GRANDINETTI
11. IDEVAN BATISTA LOPES
12. IRAJA R.H. PRESTES MATTAR
13. JOÃO LUIZ M. DE ALBUQUERQUE
14. JOÃO KOPYTOMSKI
15. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
16. JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
17. JOSÉ MOLTENI FILHO
18. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELLO
19. LUIZ ZARPELLON
20. MARCOS ANTONIO DE MORAES FILHO
21. MARIA MERCIS GOMES ANICETO
22. MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO
23. PAULO HABITH
24. RENATO BRAGA BETTEGA
25. ROBERTO S. DA COSTA BARROS
26. RONALD NEGRÃO
27. RONALD JOAREZ MORO
28. ROGÉRIO COELHO
29. ROGÉRIO LUIZ KANAYAMA
30. ROBSON MARQUES CURY
31. ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA
32. RUI CUNHA SOBRINHO
33. SERGIO ARENHART
34. VALTER RESSEL
35. WILSON ROBERTO RAITANI

Publique-se, registre-se e compre-se

Dada e passada na Secretaria do Tribunal de Justiça em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente

## PORTARIA Nº 04/91

O Desembargador FREDERICO MATTOS GUEDES, Presidente do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve

## R E T I F I C A R

a Portaria nº 02/91, publicada no Diário da Justiça de 08/11/91, passando a constar que os funcionários abaixo relacionados, estiveram presentes à realização do curso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, no dia 10 de novembro próximo passado, no Colégio Estadual do Paraná:

1. ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO
2. AQUILES PIMPÃO
3. ANTONIETA BOGDANOVICZ
4. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA
5. ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO
6. ANTONIO JOÃO BRAGA
7. AMARILIS VELLOZO MACHADO
8. CARMEM NATEL KOSOSKI
9. DEBORA CIRUELOS KINDER
10. DENISE K.CURI
11. ELIETE ARCANJO
12. EGLE MARTINS FERREIRA
13. ELIZETH FERREIRA ALVES DA ROSA
14. EDUARDO BIACCHI GOMES
15. FRANCISCO RANGEL DELINSKI
16. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO
17. GISELE FERNANDES
18. JOÃO BAPTISTA COBBE
19. JOSÉ ANTONIO GIUBLIN
20. JOSÉ SEBASTIÃO SANTOS
21. LEDA SANTOS
22. LOEMIR JOSE DE FARIAS
23. MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CURI
24. MARIA DO ROCIO BISCAIA
25. MARISTELA FIRMINO
26. MARIO LUIZ DALLEGRAVE
27. MARÍLIA RIBAS
28. NILSON GILBERTO DE MELLO BORGES
29. NILTON M. OLIVEIRA FILHO
30. ROSA MARIA TAQUES MARCANTÔNIO
31. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
32. REGINA MARIA GONÇALVES SAMPAIO
33. STENLY POSPISSIL
34. SILVIA FERREIRA DO AMARAL
35. SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA
36. SEBASTIÃO RODRIGUES VAZ
37. SELMA DE OLIVEIRA MACIEL

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Dada e passada na Secretaria do Tribunal de Justiça em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente

## Divisão do Conselho da Magistratura

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/91

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO MATTOS GUEDES, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO,

FAZ SABER, a todos os interessados que, no concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram aprovados na prova preliminar os seguintes candidatos:

06.	LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI	7.00
08.	JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON	7.00
09.	JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR	6.40
10.	ALCEU PAIVA DE MIRANDA	5.20
11.	GLACI TEREZINHA GOMES	6.80
13.	MOACIR NUNES DA SILVA	6.20
15.	SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA	7.20
16.	CARLOS MAURICIO FERREIRA	7.40
19.	DELICIO MIRANDA DA ROCHA	6.20
20.	VANESSA RIBAS VARGAS	5.60
21.	EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR	6.20
31.	EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO	5.60
32.	WILLIAM ARTUR PUSSI	6.40
34.	CONSUELO HARTMANN PEIXOTO	5.80
35.	FABIAN SCHWEITZER	5.00
36.	PAULO ANTONIO FIDALGO	6.40
46.	ROGERIO DYNIEWICZ	5.20
49.	LUIZ ALVES	8.40
51.	SÔNIA MARA ELIAS	5.60
55.	FABIO HAICK DALLA VECHIA	6.80
57.	EUGENIO GIONGO	6.20
59.	ELIZABETH MARIA DE FRANCA ROCHA	5.60
62.	RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	5.80
77.	MARIA LAURA ALVIM SARMENTO	6.40
80.	JULIA SATHLER	5.60
89.	AIRTON VARGAS DA SILVA	6.40
90.	VICENTE DE PAULA	5.80
91.	RENATE CLAUDIA MATZKEIT	5.80
92.	ROMERO TADEU MACHADO	6.40
93.	AMAURY JOSE SOARES	5.60
95.	JOSE CARLOS DELALLO	6.80
100.	LOURIVAL PEDRO CHEMIN	7.60
101.	ARILDO TAVERNA	7.00
102.	MARCELO MALUCELLI	7.40
104.	JAMIL RIECHI FILHO	5.60
108.	JANES DE FATIMA PALAZZO	7.20
109.	ELIZABETE REGINA VEDOVATO HERCULANO	5.20
113.	NARELVI CARLOS MALUCELLI	5.60
114.	JOÃO LUIZ SOARES	7.00
115.	EDILSON LEAL DE OLIVEIRA	5.60
118.	CARLOS ROBERTO DORIGAN	6.00
119.	EURICO HUMMIG FILHO	6.40
120.	ROBERTO HUMMIG	7.60
128.	GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	5.60
138.	FORTUNATO BERGAMO	6.00
141.	JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO	6.20
143.	ADEMIR RIBEIRO RICHTER	7.20
145.	LELIANE SOGAJAR	5.40
146.	ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	7.40
155.	MARCIO FERREIRA	6.00
156.	ANA LUCIA FERREIRA	7.00
157.	TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA	5.80
158.	WALTER LIGEIRE JUNIOR	6.80
162.	OSMAR ANTONIO DECHICHE	6.00
164.	CELSO SACKSIDA VALLADÃO	5.60
165.	REINALDO IGNACIO ALVES	6.20
166.	IGNEZ DE LOURDES BORGES RUSS	6.60
169.	MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ	6.00
170.	DENISE ANTUNES	6.20
172.	ROBERTO SERGIO SANT'ANA	5.00
177.	CRISTINA ROCHA	6.80
178.	EDISON JOSE PENTEADO DE CARVALHO	7.20
179.	MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO	6.80
180.	ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE	5.20
181.	VALMIR GRACIANO	6.00
183.	INGER KALBEN SILVA	5.60
185.	ANTONIO CARLOS CHOMA	6.00
189.	ANTONIO IVAIR REINALDIN	5.40
193.	FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR	6.60
195.	FABIO MARCONDES LEITE	6.60
197.	PETERSON CANTERGIANI SANTOS	6.20
204.	LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA	6.40
209.	ARTENIO JOSE BARETTA	5.60
212.	ILDA ELOISA CORREA	6.20
214.	MANUEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA	5.80
217.	ANTONIO LEAL DO MONTE	5.20
221.	MOACIR MORETTO	7.00
233.	CARMEN LUCIA DE AZEVEDO	6.20
241.	DANIEL JOSE LEMOS KIELLANDER	5.20
243.	DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO	5.20
246.	ROGERIO BUENO DA COSTA FUNFAS	6.00
250.	VOLNEI LUIZ DENARDI	6.40
252.	AUGUSTO DO AMARAL DERGINT	5.60
253.	LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI	5.80
259.	PEDRO HENRIQUE BETIO	5.40
265.	CLAUDIO PARPINELLI	5.60
267.	MARCOS ANTONIO SILIO	6.00
268.	ARILDO PIRES CARNEIRO	6.00
277.	MARIA JUSTINA FERNANDES	6.20
286.	SERGIO AZIS NEME	6.40
287.	TELMO ZAIONS ZAINKO	5.60
290.	RICARDO MITSUO ABE	6.00
292.	FERNANDO FARIA DE LARA	5.40
298.	ELEODORA MARIA DE MELO	5.40
299.	ANTONIO JOÃO DE MELO	7.00
300.	HAMILTON ANTONIO DE MELO	7.40
302.	GILSON LUIZ INACIO	6.40
304.	EZILIO HENRIQUE MANCHINI	5.60
305.	CARLOS ALBERTO CANEZIN	5.40
308.	ALEXANDRE CORREA LEITE	6.00
312.	DEVANIR CESTARI	6.80
316.	KARIN FEUERHARMEL JOSE PIM	5.60
322.	RENATO TAVARES YABE	6.20
327.	GABRIEL SOARES JANEIRO	6.00
329.	KATSUJO NAKADOMARI	6.80
332.	MARISA DE FREITAS	5.60
333.	MITZY DE LIMA SANTOS	5.40
334.	DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA PAVARO	6.20
340.	ADÃO OPENHEIMER	6.20
347.	IDA REGINA PEREIRA	5.80
349.	TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI	5.80
351.	MARCO VINICIUS SCHIEBEL	6.60
352.	EVANDRO LUIZ CAMPAROTO	7.00
357.	JOSE ALFREDO ARAUJO DE CAMPOS	5.40
358.	HARRY CARLOS HERBERT	6.00

368. ROGERIO ETZEL	6.00	772. MARIALICE BIANCHI DE MAGALHÃES	6.40
369. HUGO CORREA MARTINS	6.40	773. IVO FACENDA	6.20
376. MARGARETH CRISTINA BECKER	5.00	775. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA	5.80
377. CLAUDIA MARIA DE SOUZA	6.40	783. JEANNETTE NUNES PONSECA PIRES	5.20
385. CLAUDETE DE SOUZA	6.60	785. BERENICE FERREIRA SILVEIRA	7.00
386. INES MARCHALEK	6.20	782. HYPERIDES ZANELLO NETO	6.20
403. LUCIEMARIE REGINA DONADELLO	6.00	797. MOISES MONTANHER	6.20
406. PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA	6.80	799. JOSE MARIO TAFURI	6.60
408. HILDA MARIA DA SILVA SECCO	5.60	802. RENATO LUIZ HARMÍ HINO	6.40
412. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	7.80	808. RUY JOSE RACHE	6.20
415. ANA MARGARET LIMA	5.80	811. SILASNEITON GONÇALVES	5.60
420. ELIZABETH NADALIN	5.20	815. MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS	5.60
424. MARIA DAS GRAÇAS VICELLI	6.40	824. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA	6.00
425. CARLA REGINA PRADO FOGAÇA	6.40	827. SANDRA CRISTINA NUNES JOPPERT MANATTI	5.00
427. RENATA MARIA BOMGIOVANNI	5.20	832. ROSA AKIKO MATSUMOTO	5.40
430. MARINETE VIOLIN	5.40	835. MARTHA CRISTINA W.PEREIRA DA SILVA	5.60
431. FERNANDO SILVA GONÇALVES	5.40	838. ROSEMARI SILVA DE SOUZA	5.40
438. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	5.80	841. JANE CASTANHA	6.40
445. CESAR AUGUSTO DE LARA KRIGER	6.20	842. KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS	6.40
446. VICTOR MARTIN BATSCHKE	5.80	845. IVENS ZSCHOERPER LINHARES	6.80
450. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	6.00	847. CELIA MONICA PATHECKI DOS SANTOS	6.00
455. LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS	5.40	861. CARLOS ALBERTO GROLLI	7.00
460. ACIR JOSUE BROTTO	6.00	864. BIANOR BOTTEGA	5.60
461. TIMOTEO YAGURA	5.60	865. FERNANDO EUGENIO M.DE P.SANTOS LIMA	6.80
469. ANDREA MARIA SOARES OUDROS	6.60	870. MARIO ROBERTO NEGREIROS VELLOSO	6.40
470. CESAR AUGUSTO BOCHNIA	6.40	878. MARCOS HENRIQUE BURNATO	5.20
477. ALBERTO JUNIOR VELOSO	6.00	879. JOELSON LUIZ PEREIRA	6.40
488. EZAQUEL EUPIDIO DOS SANTOS	5.00	881. ANGELA TEREZINHA PEREIRA	6.40
493. JOSE MAURO FLORES	5.00	882. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA	5.60
495. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	5.20	887. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	5.60
498. OILSON JOSE ZANLORENZI	6.00	894. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS	6.60
500. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR	6.60	897. JORGE AUGUSTO LIMA MELGAÇO	6.60
504. GISELEI PERPETUA MACHADO BROTTO	5.60	905. RENATO CORDEIRO	6.00
506. ELIAS DAURTE REZENDE	7.00	908. MIGUEL OVERCENKO	5.00
508. JOSE JAIR BALUTA	7.00	914. JOSE BERARDI	6.20
511. PAULO FERNANDO DE PAULA ASSIS VEIGA	7.20	919. LUIZ ALEXANDRE CARTA WINTER	6.20
514. AERCIO FAJARDO NUNES	7.20	922. VALDEMIRO FACIN LANZARIN	5.80
516. EDISON JOSE IUCKSCH	5.60	924. GUMERCINDO VEIGA FILHO	6.20
522. SONIA REGINA DE MELO ROSA	6.20	926. IZAIAS ROGERIO LORENZONI	6.80
524. VERONICA DA LUZ AMARAL	6.00	928. LICINIO DE SOUZA OLIVEIRA NETO	6.00
529. JEANE CARLA FURLANH	5.40	934. DONATILIO BECKER	5.40
530. OSMAR MOREIRA	5.80	939. IRA NEVES JARDIM	7.00
532. TANIA LOBO MUNIZ	7.00	943. HELOISA CARVALHO PINTO	5.80
535. ROBERTO WAGNER MARQUESI	5.40	951. CARLOS EDUARDO TACLA	6.40
539. LUIZ CARLOS KTRANZ	6.20	953. ANTONIO CARLOS NERVINO	5.40
543. MARISA REGINA AMARO	6.00	954. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA	7.60
545. SERGIO ROBERTO MARTINS	6.40	955. EDMAR LOCKS	5.80
546. MARCOS ANTONIO DE SOUZA	6.80	958. EDMUNDO HASSELMANN NETO	6.20
549. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO	5.60	963. ALFREDO GONEVINO COSTA FILHO	6.40
550. ROBERTA REZENDE GUERRA AGUIAR	6.00	964. EDER SIVERS	6.40
552. RENE JOSE STUPAK	6.00	971. MARIA TERESA PACHECO JENSEN	6.00
557. VOLENI GERALDO COIMBRA	5.60	975. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA	5.40
559. MARIA ANARDINA PASCHOAL DA SILVA	5.40	976. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN	6.40
571. CLOVIS AMAURI SMANIOTTO	6.40	991. SIMONE MARQUES STESZ	5.40
579. JOSE GERONIMO BETATTI	5.80	993. MARINA DE OLIVEIRA	6.00
580. GERSON TIMM	6.20	999. ELIZABETH DE FATIMA N.CALMON DE PASSOS	5.20
582. ADRIANA PAIVA	6.00	1000. JURACI FREITAS	5.20
587. ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO	5.40	1002. ELENITA IGNEZ BODANEZE	5.20
588. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	6.20	1004. LEANDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR	6.00
593. HOMERO GOMES DE FARIAS	6.40	1008. DEBORA DE CASTRO	7.20
594. MIGUEL FERNANDO RIGONI	5.60	1015. MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO C.CORDEIRO	6.20
595. CHRISTIAN DA SILVA REIS NEGREIROS	5.40	1017. ALVARO KALIX FERRO	5.60
598. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	6.40	1022. ERIEL PARREIROS	5.60
599. CLOVIS APARECIDO MARTINS	7.20	1024. SEVERINO ERNESTO DE SOUZA	6.40
602. VERA LUCIA DE PAULI	5.80	1028. VALMIR IVAN ENUMO	6.40
609. DOUGLAS VITORIANO LOCATELI	6.60	1031. JUAREZ XAVIER KUSTER	5.80
610. AUGUSTO IURKIW	6.00	1032. ORLANDO DE LUCA JUNIOR	6.00
614. LIDSON JOSE TOMAZ	5.60	1037. MOACIR ANTONIO DALA COSTA	5.60
628. CELIA ROSANA MORO KANSOU	6.00	1039. DERO THEU GONÇALVES DA SILVA	7.60
633. CARLA YASSIM SADDI	5.40	1046. JORGE LUIS FAYAD NAZARIO	5.80
634. ALDO MEDEIROS	5.20	1048. DEMETRIUS GONZAGA DE OLIVEIRA	7.60
637. TERESA CRISTINA DE PAULA ESPINDOLA	6.40		5.00
639. ROZELI MARIA PALTANIN	6.40		
642. PEDRO ANGELO ANDREASSA	6.80		
643. ANGELA MARIA MACHADO COSTA	5.40		
645. BELCHIOR SOARES DA SILVA	7.20		
646. AIRTON SIMPLICIO DOS SANTOS	6.60		
647. HUMBERTO GONÇALVES BRITO	6.00		
648. NOEDI FRANCISCO AROSI	5.20		
658. WILSON ROBERTO DE LIMA	5.20		
659. NEUSA MARIA FERRARI	5.00		
660. VERA MARIA CORREA QUEIROZ	6.00		
667. JOSE LUIZ DOSCIATTI	5.80		
669. LISIENE DO ROCIO DE MELLO MAROM	6.40		
684. SILVIO HENRIQUES FULGINITI	5.80		
685. JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA	7.00		
694. NIVALDO BAZOTI	6.60		
697. AMARILDO CLEMENTINO SOARES	6.60		
704. JOSE APARECIDO VIEIRA	5.40		
707. LUIS FERNANDO NOGUEIRA	5.80		
710. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES	5.40		
718. LIEJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI	6.00		
719. CARLOS ALBERTO STOPPA	5.80		
724. ITAMAR DE JESUS SADE TEIXEIRA	5.40		
727. MARCOS HIDEO HAMASAKI	5.40		
729. CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI	5.40		
731. SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES	7.60		
738. ROSE PAULA MARZINEK	6.60		
744. PAULO JOSE GIARETTA	5.20		
750. BEATRIZ ENGELMANN	6.00		
754. MARIA ROSELI GUIESSMANN	5.80		
761. ROSANE SILVEIRA	7.20		
762. RAQUEL APARECIDA OLIVO GERONIMO	6.40		
763. SILVIO DAGOBERTO ORSATTO	6.60		
766. ROSANE APARECIDA DE SOUZA	5.20		
767. CELSO ANDRE NEME SANTOS	6.20		
769. ROGERIO ROQUE WEILLER	7.20		
771. MARISTELA GENRO LOPES	6.20		

F A Z S A B E R também que a prova prática consistente na lavratura de sentença criminal referida no artigo 10, nº 2 do Regulamento do Concurso, será realizada no dia 19 (primeiro) do mês de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Colégio Estadual do Paraná, à Av. João Gualberto, nº 250 - entrada pela rua Padre Antonio. As salas estão devidamente numeradas, com a afixação do nome dos candidatos selecionados para cada uma delas, cuja relação com as respectivas salas, seque em anexo.

A prova terá duração de 4 (quatro) horas, sendo permitido o uso de Códigos e legislação sem comentários ou anotados.

A ausência do candidato à hora designada para a prova, importará em sua exclusão do concurso.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.-(14.11.91).-.-.-.-.-. Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), Chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.-.-.Eu, Rafaela Rastelli (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.-.-.

DES.FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente



# TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1623  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30041-0/03, DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL:** Agravante: Comburente - Combustíveis, Distribuição e Transportes Ltda. e outros. Adv.: Carlos Juarez Weber. Recorrido: Banco Real S/A.. Adv.: Julio Barbosa Lemes Filho. **DESPACHO:** Manifestem-se os agravantes em 5 (cinco) dias sobre o teor da petição de fl. 11. Intime-se. Em 31 de outubro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVANCIA N. 19890-3, DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL:** Agravante/Suscitante: Ruy Martins Barbosa. Adv.: Ubaldino Gracia Filho. Agravado/Suscitado: José Muggiati Filho. Adv.: José Muggiati Filho. **DESPACHO:** Intime-se o Doutor Ubaldino Gracia Filho, procurador do recorrente Ruy Martins Barbosa, para que, no prazo de 15 dias, proceda a juntada de procuração. Em 05 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL N. 38020-5/01, DE LONDRINA - 10ª VARA CÍVEL:** Recorrente: Mercantil de Algodão Vale do Tiete Ltda. e outro. Adv.: José E. Bucharies Filho, Janete Aparecida de Oliveira e José Alzamora Neto. Recorrido: Banco Francês e Brasileiro S/A.. Adv.: Lauro Fernando Zanetti, José Vainir Zambrim e Sheatthal Lourenço Pereira Filho. **DESPACHO:** Ante o teor da petição de fls. 183, que noticia composição amigável entre as partes, declara-se a extinção do procedimento recursal. Em 12 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL N. 38338-8/01, DE MANDAGUARI:** Recorrente: Vicente Romagnoli e outro. Adv.: Sergio Antonio Meda. Recorrido: Banco Sudameris do Brasil S/A.. Adv.: Assis Correa e Gil de Abreu Souza. **DESPACHO:** Defiro o pedido formulado. Em 06 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL 38981-3/01, DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL:** Recorrente: Alziro Possi e outro. Adv.: Luterio P. Pereira e Wagner Pereira Borneili. Recorrido: Banco Noroeste S/A.. Adv.: José Mauro Flores, Angela Maria Sanchez e Silva e Marcos Augusto Malucelli. **DESPACHO:** Homologo o pedido de desistência formulado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Baixem os autos. Em 11 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL N. 38071-0/01, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL:** Recorrente: Milton Santos Baptista e sua mulher. Adv.: Mozart Pizzato Andreoli, Paulino Andreoli e Vanila Elyr da Lapa. Recorrido: Dirce Aprão Ribas e outro. Adv.: Sandra R. R. Silveira. **DESPACHO:** Os termos da informação da Seção de Recursos aos Tribunais Superiores desautorizam os fatos alegados pelo recorrente, razão pela qual indefiro o pedido de devolução de prazo. Intime-se. Em 05 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL N. 38917-8/01, DE LONDRINA - 5ª VARA CÍVEL:** Recorrente: Vicente Romagnoli e outro. Adv.: Sergio Antonio Meda, Moacir Prizon e Sergio Toti. Recorrido: Banco Sudameris do Brasil S/A.. Adv.: Gil de Abreu Souza. **DESPACHO:** Defiro o pedido formulado. Em 06 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO ESPECIAL N. 41844-8/02, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL:** Recorrente: Alvaro Cecilio Dib. Adv.: Alcir Sperandio. Recorrido: Abílio Ribeiro. Adv.: Alcides Onofre Salvi e Lucia de Fatima Francoilin. **DESPACHO:** 1) Intime-se a doutora Lucia Fm. Cl. Francolin para apresentar procuração dos herdeiros do Senhor Abílio Ribeiro, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprida essa exigência, examinar a habilitação dos herdeiros (art. 1055 do CPC). Intime-se. Curitiba, 09 de novembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO N. 1624

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO PRESIDENTE

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 38.856-3, DE LONDRINA - 8ª VARA CÍVEL.** Apelante: Bancobra - Banco de Cobranças Paranaense S/C Ltda. Adv.: Paulo Ruy Franco de Macedo e José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB. Adv.: Narciso Ferreira e Eudir M. da C. Ferreira. **DESPACHO:** Intime-se o Doutor José Cesar Valeixo Neto, signatário da petição de recurso especial, para que proceda à juntada de procuração, no prazo de 15 dias. Em 11/11/91. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO N. 1625

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46032-8 DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL:** Impetrante: Hotel Nalini Limitada. Adv.: Edson Centanini. Impetrado: Dr.

Juiz de Direito. Litisconsorte: Felipe Lerner. **DESPACHO:** Vistos, etc. Felipe Lerner ingressou com ação de despejo contra Carlos Jorge Wengrat. Tal ação foi acolhida, com decisão transitada em julgado, pelo Juízo da 4ª. Vara Cível desta Capital. Ao ser notificado para a desocupação do imóvel objeto do despejo, o réu alegou ao Oficial de Justiça incumbido dessa diligência, que os proprietários do hotel que ali funcionava seriam seus pais, residentes no Estado do Rio Grande do Sul. Na mesma oportunidade os vârios sublocatários desse imóvel negaram-se a firmar recibo dando ciência da notificação, alegando que nada tinham a ver com o autor da ação de despejo, mas sim com o réu dessa ação, o já referido Carlos Jorge Wengrat. Depois disso, a pedido do locador foi determinada a execução da ordem de despejo, contra a qual se opôs o réu sob a alegação de haver necessidade de serem também notificados para a desocupação, seus pais, residente no Rio Grande do Sul, reais proprietários do hotel que funcionava no local, firma que seria na verdade o locador do imóvel. Segundo o réu da ação, tendo sido determinada a execução do seu despejo independentemente da providência antes referida, ingressou com o Agravo de Instrumento para a sustação dessa medida a fim de que precedentemente se fizesse a notificação das pessoas antes referidas, para evitar "um mal de difícil e incerta reparação". Para que se atribua efeito suspensivo a esse recurso, que não o tem ingressou a firma Hotel Nalini Ltda. com o presente Mandado de Segurança, invocando direito líquido e certo de ser notificada do prazo legal para desocupação do prédio onde existem inúmeros hóspedes, o que acarretaria prejuízos de difícil e incerta reparação. A impetração não merece prosperar. Ainda que se admita a utilização da ação de segurança para obter efeito suspensivo a recurso que não o tenha, na espécie dos autos isso não seria possível, porque o aludido recurso não foi interposto pela impetrante, mas por terceiro como confessado por ela na inicial do pedido. Ademais, nem mesmo prova de haver sido ajuizado o Agravo de Instrumento foi apresentada pelo interessado, que se limitou a instruir o pedido com a cópia de uma petição de recurso onde nenhuma informação existe a respeito de sua eventual entrega em cartório. Assim, seja por não haver sido apresentada qualquer prova bastante quanto à interposição do agravo no prazo legal, seja por não haver esse recurso sido manifestado pela firma impetrante mas, por terceiro, a presente ação não merece ser processada, por carência de pressupostos necessários, sendo o caso de indeferimento liminar da petição inicial, na forma do art. 8º da Lei 1533/51 como ora se decreta. Intime-se. Em 12 de novembro de 1991. (a) Fleury Fernandes.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46216-4 DE MARINGÁ - 1ª VARA CÍVEL:** Impetrante: Antonio Coelho Assunção. Adv.: Idílio Bernardo da Silva. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Usina de Açúcar Santa Terezinha S/A. **DESPACHO:** 1. Através da presente impetração, Antonio Coelho Assunção pleiteia seja atribuído efeito suspensivo à apelação interposta da sentença de procedência da ação de despejo contra si proposta por Usina de Açúcar Santa Terezinha S/A, lastreada no inciso VI, da Lei nº 6649/79 - retomada pretendida por empregador contra empregado, em razão de rescisão do contrato de trabalho, do qual a ocupação do imóvel era decorrente. Narra a inicial, em síntese, que o então autor, para fazer prova de propriedade do imóvel retomando, utilizou-se de um "instrumento particular de cessão e transferência de direito", o qual foi assinado pelo Impetrante e sua mulher, como cedentes, mediante coação do Autor, seu empregador. Outrossim, assevera que, sendo aquele um contrato oneroso, deveriam os Impetrantes ter recebido a quantia ajustada, o que não ocorreu. 2. É certo que têm os Tribunais pátrios admitido o cabimento de mandado de segurança para atribuir-se efeito suspensivo a recurso que não o tenha, interposto contra ato judicial. No entanto, não menos certo é que se exige a demonstração da existência dos requisitos previstos na Lei nº 1533/51. Da análise superficial dos fatos trazidos, admitida neste mandamus, já que a sede natural do efetivo reexame da matéria é o recurso interposto, não vislumbro ilegalidade na decisão objurgada ou abuso de poder perpetrado no juízo "a quo". Tampouco foi demonstrado o necessário "fumus boni juris". Com efeito, o que trouxe o ora Impetrante são os argumentos de que o contrato, pelo qual o litisconsorte adquiriu os direitos sobre o imóvel que aquele tinha adquirido, está eivado por vício - coação. Ocorre que tal alegação não restou comprovada pelos depoimentos colhidos na ação de despejo, aos quais foram nesta sede também trazidos. Desta forma, ao insistir no mesmo argumento, a comprovação da alegada coação só se daria, quando muito, mediante uma cognição mais ampla, o que refoge ao âmbito de admissibilidade do mandado de segurança. De outra parte, da análise perfunctória dos elementos aqui coligidos, não se verifica que os fundamentos apresentados pelo Impetrante tenham, ao menos, aparente aptidão para alterar a conclusão quanto à pretendida retomada. Enfim, por entender inadmissível a segurança impetrada, e com fulcro no

demonstrativo a que se refere o artigo 159, § 1º da Lei Falimentar. Com prova pelos mesmos documentos, registro na Junta Comercial. De outra parte nos livros comerciais do requerente, também, consta carimbos comprovando o registro deles naquele órgão. Portanto, pelo exame dos livros e do Contrato Social, constata-se que a requerente vem exercendo o comércio, regularmente, há mais de seis anos. Conforme se infere das certidões de fls. 16/15, inexistem títulos protestados, e a de fls. 20, comprova a ausência de qualquer ação de falência contra a requerente. De sua vez, o patrimônio da autora, avaliado em Cr\$ 7.670.000,00, fls. 23, supera o valor dos créditos quirográficos, considerando-se também, o estoque em partes da autora de Cr\$ 18.120.000,00 fls. 25, cujos créditos quirográficos importam Cr\$ 5.729.730,67, fls. 06. Desse modo, presentes os requisitos legais, Defiro o processamento da Concordata Preventiva de EDELAR MACHADO DCS SANT. S & CIA. LTDA. Expeça-se edital que deverá ser publicado por duas vezes no órgão oficial, do qual deve constar a inicial, a íntegra deste despacho e as listas de fls. 4/6 e 23 a 25. Determine a suspensão de eventuais execuções relativas a créditos sujeitos a concordata, fixando o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito, art. 161, III c/c art. 80, ambas da Lei Falimentar. Nomeie o Gerente do Banco do Estado do Paraná, agência de São Mateus do Sul, Comissário, o qual deverá ser intimado para, em 24 horas, prestar compromisso, art. 161, IV, c/c

60 e 168, todos da Lei 7.661/45. Intimem-se. Diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público. São Mateus do Sul, 11-11-91. (a) Luiz Claudio Costa - Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam futuramente alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será por cópia, afixado na sede deste Juízo e publicado por duas vezes no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos noventa e um (1991). Eu, M. M. M. M. (Matilde Clíckeski Polak), Escrivã que o datilografei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Portaria nº 10/86).

M. M. M. M.  
MATILDE CLÍCKESKI POLAK  
Escrivã

T. 102545 P. 6208 2v. 19.20

### COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO de APARECIDA CARVALHO

FARIA - Autos nº 126/91

"JUSTIÇA GRATUITA"

A Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF, Juíza de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam perante este Juízo, os autos de Adoção, sob nº 126/91, em que são requerentes LUIZ CARLOS DE SOUZA e KINUE FUKUYAMA DE SOUZA, relativamente à menor FÁBIANA FÁRIA, nascida em 08 de maio de 1990, filha de Aparecida Carvalho Faria, sem qualificação e alegando os requerentes que se encontram com a guarda de fato da criança desde maio de 1990 que Fabiana foi deixada pela própria mãe Aparecida Carvalho Faria no hospital ao nascer e alegando não ter condições de cuidar da criança, pois estava desempregada e não tinha condição alguma para manter sua filha, que nunca mais apareceu para saber notícia da criança e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo presente dital, CITA-SE APARECIDA CARVALHO FÁRIA, da tramitação da presente ação, bem como a manifestar-se querendo, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia e de serem os fatos alegados pelos requerentes verdadeiros e consequentemente ver deferido a adoção aos requerentes. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um (11.11.1991). Eu, Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski, escrivã o datilografei e subscrevi o datilografei e subscrevi.

AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF  
Juíza de Direito

G. P. 5212

### COMARCA DE UMUARAMA

Vistos e examinados estes autos de nº 01/91 do Concurso para contratação de um Técnico na área de Pedagogia.

Ivete Tódero, qualificada nos autos, requereu sua inscrição no concurso de Técnico em Pedagogia através do processo nº 09/91, em apenso, onde também foi juntado os documentos apresentados pela candidata.

O referido concurso foi aberto pelo edital publicado no Diário da Justiça do 27.02.91.

O edital de impugnação encontra-se às fls. 11, tendo decorrido o prazo sem qualquer impugnação, conforme certidão de fls. 11-verso.

Às fls. 12, encontra-se a decisão que declarou apta a prestar o concurso a candidata Ivete Tódero, onde também foi designada a data do concurso.

Às fls. 17, encontra-se o ofício que designou o representante da U.A.B., subseção desta Comarca.

Às fls. 21, encontra-se o despacho que redetigou nova data para a realização do Concurso.

As questões e gabarito encontram-se às fls. 37/41

### É O RELATÓRIO . D E C I D O :

Trata-se do Concurso Público para contratação de um Técnico na área de Pedagogia, para prestar serviços junto ao Programa de Liberdade Assistida desta Comarca, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Examinando os presentes autos, constata-se que foram atendidas as disposições do Decreto Judiciário nº 541 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Considerando, ainda, que não houve impugnação e que a candidata Ivete Tódero, aprovada em 1º lugar, preencheu os requisitos e apresentou a documentação comprobatória no prazo legal, julgo-a habilitada e, em consequência, homologo o concurso, para contratação de um Técnico na área de Pedagogia, para trabalhar no Programa de Liberdade Assistida desta Comarca de Umuarama, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os presentes autos, bem como os autos de inscrição em apenso, ao Egrégio Conselho da Magistratura, através da Douta Corregedoria de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Umuarama, 08 de novembro de 1991.

OLIVIO GAMBURIA PAIUCCI

JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 2 4,140,00 - p 5213 P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE "NELSON DOS SANTOS", prazo de vinte (20) dias:

O DOUTOR JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, indo por mim assinado, que por este Juízo e Cartório se processam os Autos de Ação Ordinária de Divórcio c/c Alimentos sob nº 198/91, requerida por SONIA MARI GLAZA DOS SANTOS contra NELSON DOS SANTOS. E, não tendo sido possível citar pessoalmente o requerido, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo pelo presente edital, citado para todos os termos da ação, bem assim para contestar, se quiser, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, sob pena de revelia e confissão, ficando desde já advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora (art. 285 do CPC), bem assim INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na audiência de Conciliação ou transigência dia 17 de dezembro de 1991, às 14:00 horas, na sala própria desta Vara sita à rua Ipiranga nº 42, nesta cidade, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e afixado em lugar de costume deste Juízo, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos oito (08) dias do mês de novembro de 1991, Eu, João Maria de Jesus Campos Araujo, Neil Jonhson, Escrivão que datilografei e subscrevi.

JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO  
Juiz de Direito

G. - P. 5243